bep Bolsa de Emprego Público

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202610/0002
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Armamar
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 934,99
Suplemento Mensal: 0.00 EUR
Caracterização do Posto de Trabalho: Posto de trabalho cuja caracterização incorpora o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional (fixada pelo disposto no n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Armamar	1	Praça da República	Armamar	5110127 ARMAMAR	Viseu	Armamar

Total Postos de Trabalho: 1

Observações:

Requisitos de Admissão

Relação Júridica Exigida:
Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:
a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

Outros Requisitos: É exigida a carta de condução C ou C1E, ser detentor do CAM (Certificado de Aptidão de Motorista), e formação específica de Manobrador de Máquinas Pesadas.

Formalização Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Efetuada no balcão eletrónico em www.cm-armamar.pt.

Contacto: 254850800

Data Publicitação: 2026-10-01

Data Limite: 2026-10-16

Descrição do Procedimento

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª série, aviso extrato 24260/2026/2 de 01 de outubro de 2026.

Descrição do Procedimento: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho referente à categoria e carreira de Assistente Operacional – Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. 1 – Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Armamar, realizada no dia 04 de setembro de 2026, e por despacho do vereador com competências delegadas da câmara municipal, datado de 18 de setembro de 2026, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional (área essencialmente operativa). 2 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 3 – Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria). 4 – Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. 5 – Identificação do número de postos de trabalho: um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional para exercer funções predominantemente na área essencialmente operativa, designadamente na competência organizacional DUA – Divisão de Urbanismo e Ambiente. 6 – Local de trabalho: área do concelho de Armamar. 7 – Caracterização do posto de trabalho: Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais - Funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, designadamente, Operação de máquinas e veículos: Conduzir e manobrar máquinas pesadas (retroescavadoras etc.); Operar veículos especiais; Executar trabalhos de escavação, terraplanagem e movimentação de terras. Apoio a obras e serviços municipais: Participar em obras de construção e manutenção de vias públicas; Apoiar intervenções em redes de água, saneamento e drenagem; Colaborar em trabalhos de limpeza urbana e gestão de resíduos. Manutenção básica dos equipamentos: Verificar o estado das máquinas antes e após utilização; Realizar pequenas manutenções (níveis de óleo, limpeza, inspeções); Comunicar avarias ou necessidades de reparação. Segurança e boas práticas: Cumprir normas de segurança na condução e operação de máquinas; Garantir a segurança de colegas e cidadãos nas zonas de trabalho. Registo e controlo: Preencher registos de utilização das máquinas; Reportar atividades realizadas e ocorrências; Cumprir instruções do encarregado ou responsável de obra. Exercício das demais funções cometidas por Lei. 8 – Posição Remuneratória: De acordo com o artigo 38.º, da LGTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo, considera-se vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar a retribuição correspondente à 1.ª posição remuneratória da Carreira de Assistente Operacional, nível 5 da Tabela

Remuneratória Única que presentemente corresponde ao valor de 934,99 €. 9 – Requisitos de Admissão: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam os requisitos de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura, sob pena de exclusão, nos termos dos n.ºs 14.º e 15.º da Portaria. 9.1 – Requisitos Gerais: ser detentor, cumulativamente, dos requisitos gerais de admissão previstos no art.º 17.º da LTFP, nomeadamente: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 9.2 – Requisitos Especiais: É exigida a carta de condução C ou C1E, ser detentor do CAM (Certificado de Aptidão de Motorista), e formação específica de Manobrador de Máquinas Pesadas. 9.3 – Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória (nascidos até 1966: 4.º ano de escolaridade, nascidos entre 1967 e 1980: 6.º ano de escolaridade, nascidos entre 1981 e 1996: 9.º ano de escolaridade, nascidos a partir de 1995: 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado), sendo excecionalmente considerada a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da escolaridade obrigatória, comprove dispor de formação profissional no mínimo de 20 horas, ou experiência profissional no mínimo de 3 meses, ou dispor cumulativamente de formação profissional de 7 horas e de experiência profissional no mínimo de 2 meses, na área para qual o procedimento é aberto, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. 9.4 – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável. 10 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Armamar, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme a alínea k) do nº 4 do artigo 11.º da Portaria. 11 – Prazo e formalização das candidaturas: 11.1 – Prazo de apresentação da candidatura:10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (após a publicação por extrato na 2.ª série do Diário da República). 11.2 – Formalização das candidaturas: efetuada em suporte eletrónico cujo acesso é feito no sítio do município de Armamar na internet em www.cm-armamar.pt no balcão eletrónico, selecionando a opção "Gestão de Pessoal", mediante o preenchimento do formulário tipo e acompanhada dos documentos. 11.3 – A apresentação da candidatura, deve ser acompanhada, dos seguintes documentos: a) Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado: declaração passada e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, comprovativa do vínculo de emprego público, da carreira ou categoria de que é titular, com descrição da atividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa, a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e a avaliação de desempenho quantitativa obtida relativa aos três últimos períodos avaliativos ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período; b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias; c) Os candidatos a que seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, devem apresentar o Currículo Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal, se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada; d) Os candidatos com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, devem apresentar uma declaração multiusos, ou seja, Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, onde conste o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. 11.3.1 – Os candidatos que sejam trabalhadores do município de Armamar, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos antes indicados, exceto se os mesmos não constarem do respetivo processo individual. 11.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos na candidatura, determinam a exclusão do mesmo do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria. 12 – Métodos de seleção: 12.1 – Ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP e dos artigos 17.º e 18.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a aplicar à generalidade dos candidatos; b) Avaliação

Curricular (AC), Entrevista de avaliação de Competências (EAC) – aos candidatos detentores de vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos referidos métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura. 12.1.1 – Os métodos de seleção referidos na alínea b) do ponto 12.1, podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos aos restantes candidatos. 12.2 – A prova de conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa; 12.2.1 – A prova, assumirá a forma escrita e será realizada com recurso a consulta e versará sobre a seguinte legislação: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigos 237.º a 257.º (Férias e faltas) – Código do Trabalho; Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro – Estabelece Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Decreto Regulamentar n.º 7/2026 de 24 de julho – Procede à Adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública. Terá a duração máxima de 45 minutos. 12.2.2 – Durante a realização deste método de seleção pode ser consultada a legislação referida no ponto 12.2.1, em suporte papel, sem qualquer tipo de anotação; a legislação mencionada encontra-se disponível no endereço eletrónico do Diário da República, em http://dre.pt sendo que a atualização da legislação, ocorrida após a publicitação do presente aviso, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos. 12.2.3 – Esta prova será avaliada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação, para a valoração final, de 60%. 12.3 – A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências, previamente definido, visando, ainda, avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. 12.3.1 – Este método de seleção, pode comportar uma ou mais fases. 12.3.2 – A avaliação psicológica é valorada através das menções de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. 12.3.3 – Na avaliação psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo. 12.4 – Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância, com base na análise do respetivo curriculum vitae, para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada e expressa até às centésimas, numa escala de 0 a 20 valores, das classificações dos elementos a avaliar. 12.4.1 – Parâmetros a avaliar neste método de seleção: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. 12.4.1.1 – A habilitação académica (HA) – No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o nível habilitacional equivalente ao grau de complexidade 1, ou seja, escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Assim, o júri deliberou avaliar este parâmetro da seguinte forma: a) Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores; b) Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura – 20 valores. Esclarece-se ainda que, apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída dentro do prazo de apresentação de candidaturas. 12.4.1.2 – A formação profissional (FP) - serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar. Este fator será avaliado de acordo com o seguinte: Sem formação – 8 valores; até 50 horas de formação – 10 valores; de 51 a 100 horas de formação – 12 valores; de 101 a 150 horas de formação – 14 valores; de 151 a 200 horas de formação – 16 valores; de 201 a 250 horas de formação – 18 valores; mais de 250 horas de formação – 20 valores. Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. 12.4.1.3 – A experiência profissional (EP) – será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções respeitantes à

categoria de assistente operacional (área de essencialmente operativa), desde que no âmbito da área em causa, do seguinte modo: Sem experiência relevante para o exercício das funções: 0 (zero) valores; Menos de um ano: 8 (oito) valores; Entre um e dois anos: 10 (dez) valores; Entre três e quatro anos: 12 (doze) valores; Entre cinco e seis anos: 14 (catorze) valores; Entre sete e oito anos: 16 (dezasseis) valores; Entre nove e dez anos: 18 (dezoito) valores; Mais de dez anos: 20 (vinte) valores. Na classificação da Experiência Profissional, será tida em consideração a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a descrição das funções efetivamente exercidas. 12.4.1.4 – Avaliação do desempenho (AD): neste fator é considerada a Avaliação do Desempenho (AD) na sua expressão quantitativa e qualitativa obtida nos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada da seguinte forma: Desempenho Inadequado (1 a 1,999) – 8 valores; Desempenho Regular (2 a 3,499) – 12 valores; Bom (3,500 a 3,999) – 16 valores; Muito Bom (4 a 5) – 18 valores; Excelente – 20 valores. Para os candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho – 10 valores. Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, apenas será considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. 12.4.1.5 – Esta prova será avaliada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação, para a valoração final, de 60%. 12.5 – A Entrevista de avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente: OSP – Orientação para o Serviço Público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. Traduz-se nos seguintes comportamentos: Atua em conformidade com os princípios éticos da AP e com as normas e procedimentos definidos para o exercício da sua atividade. Atua de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade. Mostra-se atento e respeitador do outro no exercício da sua atividade, garantindo o interesse público. GC – Gestão do Conhecimento: Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização. Traduz-se nos seguintes comportamentos: Demonstra uma atitude recetiva em relação à aquisição de novos conhecimentos e competências. Aplica autonomamente os conhecimentos necessários ao exercício da sua atividade. Facilita o acesso e disponibiliza informações e documentos, dentro dos limites da legalidade, mantendo-os organizados. I – Iniciativa: Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização. Traduz-se nos seguintes comportamentos: Identifica e reporta rapidamente situações problemáticas que ponham em causa o normal funcionamento do serviço. Gere as suas tarefas rotineiras, solicitando orientações perante situações novas. Intervém sempre que necessário para facilitar a atividade da equipa. OS – Orientação para a Segurança: Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança. Traduz-se nos seguintes comportamentos: Verifica a conformidade dos procedimentos de segurança e de confidencialidade, cumprindo os regulamentos específicos inerentes ao desempenho da sua função. Segue procedimentos padrão para mitigar riscos através de uma abordagem atenta e conscienciosa. Zela pelo bom estado de conservação de materiais e equipamentos, e comunica as avarias e desconformidades. Terá uma duração máxima de 20 minutos. 12.5.1 – Para cada competência são avaliados três comportamentos associados, o Júri apreciará a demonstração dos mesmos com base nas respostas e exemplos apresentados pelo/a candidato/a durante a entrevista. A avaliação de cada comportamento será expressa através da seguinte escala classificativa: "0" – Comportamento não demonstrado; "1" – Comportamento demonstrado. O resultado quantitativo corresponde à soma ponderada das classificações quantitativas atribuídas em cada competência, convertida para a escala final de 0 a 20 valores. 12.5.2 – A classificação deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado

final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas e expressa até às centésimas. Sendo a sua ponderação, para a valoração final, no caso de os métodos de seleção serem a PC e a EAC de 40% e para a AC e EAC de 40%. 13 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula: OF = (60%PC) + (40%EAC) ou OF = (60%AC) + (40%EAC) Sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista Avaliação de Competências. 13.1 – Será excluído do procedimento concursal o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, o candidato que for considerado não apto, bem como o candidato que faltar/desistir, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. 13.2 – A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos. 14 – Critérios de ordenação preferencial: 14.1 – Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 15 – Notificações: 15.1 – As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da Portaria por correio eletrónico. 15.2 – Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA). 16 – Publicitação: 16.1 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada no sítio da internet, em www.cm-armamar.pt nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria. 16.2 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público do edifício sede do município, disponibilizada no sítio da internet, em www.cm-armamar.pt , sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria. 16.3 – Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet do Município, em www.cm-armamar.pt na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal. 17 - O Júri terá a seguinte composição: I. Presidente do Júri – Hugo Miguel Mota Xavier, dirigente intermédio de 2.º grau; Pedro Manuel Cardoso Machado, técnico superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, Joaquim Alberto Cardoso Gouveia, dirigente intermédio de 3.º grau, Vogais Efetivos; Vogais Suplentes – Alberto Filipe Pereira do Souto, encarregado geral operacional e Maria José Fonseca Gouveia Aires, técnico superior. 18 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". 19 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com a alínea v) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo, para o efeito, os candidatos declararem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como se necessitam de meios especiais para a realização dos métodos de seleção, sob pena de não serem considerados para efeitos do citado. 20 – Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o Regulamento Geral da Proteção de Dados). Armamar 01 outubro de 2026 O Vereador com competências delegadas, Luis Manuel da Costa Rodrigues

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da câmara municipal tomada no dia 04 de setembro de 2026 e despacho do presidente da câmara municipal de 18 de setembro de 2026.

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

Masculinos: **Femininos:**

Total:
Total SME:
Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos: **Femininos:**

Total:
Total Portadores Deficiência:
Total SME:
Total Com Auxílio da BEP: